

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITAMARAJU



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETOS CONTABILIDADE

PORTARIA

PORTARIAS.....

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS

AVISO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024



DECRETO



Itamaraju

PRA
CUIDAR
E VIVER!



DECRETO Nº 047/2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, o imóvel que especifica, destinado a formalização e complementação área para construção da Quadra Poliesportiva para atendimento de Unidade de Educação Infantil no bairro Liberdade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXXII, do art. 14, e alínea “d” do art. 110 da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da construção de quadra poliesportiva para ampliação da Unidade Escolar do Bairro Liberdade, para atender os alunos da referida escola, e executado em localização diversa e particular;

CONSIDERANDO que a Unidade Escolar do Bairro Liberdade “Escola Municipal Liberdade” não possui espaço para realização das aulas de Educação Física, local adequado para pratica desportiva, bem como não possui espaço para que os alunos possam recrear com conforto e segurança;

CONSIDERANDO que em virtude da ausência de local adequado para realização da pratica esportiva os alunos precisam se deslocar por quase 1km para chegar a um campo do bairro Liberdade;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção das crianças, adolescentes e professores, vez que ficam expostos a diversos riscos tendo que caminharem grande distância para prática desportiva e recreativa escolar;

Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294.1384
Cidade Baixa - Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju . BA



ItamarajuOficial



Itamaraju.gov.br





Itamaraju

PRA
CUIDAR
E VIVER!



CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse social, vez que a referida obra diz respeito a construção de uma Quadra Poliesportiva para atender aos alunos e professores da Escola Municipal Liberdade, bem como atender eventualmente a comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade ampliação das dependências da Escola Municipal Liberdade para efetivo atendimento aos alunos e corpo docente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Itamaraju/BA, por via amigável, um imóvel urbano com área de 1.903,63m² (um mil, novecentos e três metros e sessenta e três centímetros quadrados), situado à Rua Julia Alves Rodrigues, nº 118, Bairro Liberdade, abaixo descrita e caracterizada, destinada a formalização da construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Liberdade, proveniente do Processo Administrativo nº 000726/2024, firmado em 12/01/2024 e executado na propriedade do casal Sr. **ANTONIO RODRIGUES VIANA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº960443657 SSP/BA, CPF nº 269.713.481-68, e sua Esposa, a Sra. **JOVECY REGES VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG de nº. 1594331421 SSP/BA e do CPF/MF de nº. 256.441.572-53, casal residente e domiciliada à Rua Rua Portugal, 45, Bairro Monte Pescoço, Itamaraju - BA, registrado sob matrícula nº 4.990 livro nº 115, fls. 43/44, nº do ato 8.268, ficha 01, em 25.01.2012, com a devida qualificação:

Um lote de terreno urbano para construção, situado à Rua Julia Alves Rodrigues, nº 111, Bairro Liberdade, Município e comarca de Itamaraju-Bahia, medindo 1.866,65 m² (um mil oitocentos e sessenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), no formato irregular, sendo 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) de frente e 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) de fundos, por 39,40 na lateral direita e 38,40m na lateral esquerda, destacado do título definitivo nº51.138, expedido em 02.09.1981, limitando-se por seus diversos lados com Adriana Aparecida Barbosa, pela Direita, Avenida C, pela Esquerda Travessa Galícia nos fundos e frente a Rua Julia Alves Rodrigues. CIM nº 23.706.

Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294.1384
Cidade Baixa - Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju - BA



  ItamarajuOficial  [Itamaraju.ba.gov.br](https://itamaraju.ba.gov.br)





Itamaraju

PRA
CUIDAR
E VIVER!



Art. 2º - A área desapropriada na forma do artigo antecedente destina-se à formalização da construção de uma Quadra Poliesportiva e outras dependências da Escola Municipal Liberdade, proveniente do Processo Administrativo nº 000726/2024.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município de Itamaraju, para efeito do disposto no Art. 10 do Decreto Lei nº 3.365/1941, devidamente autorizada a promover, em caráter de urgência, as medidas administrativas e/ou judiciais que se façam necessárias à efetivação dos fins previstos no presente decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU/BA, em 26 de Abril de 2024.

Marcelo Angenica
MARCELO ANGENICA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294.1384
Cidade Baixa - Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju - BA



ItamarajuOficial [Itamaraju.ba.gov.br](https://itamaraju.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 054/2024

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itamaraju/BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **BRUNNA SANTANA MALTA** do cargo de Assessor Nível I, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Decreto nº 049 de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 10 de maio de 2024.


Marcelo Angénica
Prefeito Municipal

Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa, Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju. BA



  ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056/2024

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itamaraju/BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ANTONIO EDSON ALVES DE FREITAS** do Cargo de Tutor Militar, nomeado pelo Decreto nº 041 de 28 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/05/24, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 14 de maio de 2024.


Marcelo Angênica
Prefeito Municipal



Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa. Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju. BA

 ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br



DECRETO Nº 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá
outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itamaraju/BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **LUCIANA REIS OLIVEIRA** para o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Urbis II, nos termos da lei complementar nº 28/2015, com os vencimentos e prerrogativas do cargo, em substituição ao servidor ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA, que se encontra de licença.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 15 de maio de 2024.


Marcelo Angênia
Prefeito Municipal



Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa, Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju, BA

  ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br



DECRETOS CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO
CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 17 DE 09 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1.056/2023 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 119 de 20 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

40102 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.027 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00
Total Geral:	5.000,00	5.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2024.


MARCELO ANGENICA
Prefeito Municipal
CPF: 035.713.117-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO
CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 18 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.070/2023 de 15 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20801 - SEC. MUN. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICO E HABITAÇÃO		
2.036 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		12.000,00
	Total por Ação:	12.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00
30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.94.00 / 15001002 - Indenizacoes Restituições Trabalhistas		13.000,00
	Total por Ação:	13.000,00
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		16.000,00
	Total por Ação:	16.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	39.000,00
	Total Suplementado:	51.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20801 - SEC. MUN. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICO E HABITAÇÃO		
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO E TRANSPORTE PÚBLICO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		12.000,00
	Total por Ação:	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO

CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00
<hr/>			
30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<hr/>			
2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			29.000,00
		Total por Ação:	29.000,00
<hr/>			
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	39.000,00
		Total Anulado:	51.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2024.

MARCELO ANGENICA
Prefeito Municipal
CPF: 035.713.117-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO

CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 19 DE 11 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1.056/2023 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 119 de 20 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20801 - SEC. MUN. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICO E HABITAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO E TRANSPORTE PÚBLICO		
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	0,00	515.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	515.000,00	0,00
Total por Modalidade:	515.000,00	515.000,00
Total por Ação:	515.000,00	515.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	515.000,00	515.000,00
Total Geral:	515.000,00	515.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 11 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, Estado da Bahia, em 11 de abril de 2024.

MARCELO ANGENICA
Prefeito Municipal
CPF: 035.713.117-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO
CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 20 DE 18 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1.056/2023 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 119 de 20 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações.	150.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	150.000,00
Total por Modalidade:	150.000,00	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00	150.000,00
30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00
Total por Modalidade:	20.000,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00
Total Geral:	170.000,00	170.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, Estado da Bahia, em 18 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO

CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

MARCELO ANGENICA
Prefeito Municipal
CPF: 035.713.117-79



PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 099/2024

“Exonera servidor a pedido e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a funcionária **Marlene Rodrigues da Rocha**, do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, matrícula 1393, admitido em 17 de maio de 1999, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 07 de maio de 2024.


Marcelo Angênia
Prefeito Municipal de Itamaraju



Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa. Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju. BA

  ItamarajuOficial  [Itamaraju.ba.gov.br](https://itamaraju.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº104/2024

"Concede licença a Servidor Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - De acordo com o artigo 88 da Lei complementar 001/2002 – Estatuto do Servidor, conceder a servidora **Sara Alves Oliveira Silva**, Professora, matrícula 669, licença por motivo de afastamento do cônjuge - prazo indeterminado com início em 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 10 de maio de 2024.


Marcelo Angênica
Prefeito Municipal de Itamaraju



Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa. Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju. BA

  ItamarajuOficial  itamaraju.ba.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS



RESOLUÇÃO CMAS 11/2024 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas estadual do exercício do ano de 2023; aprovação do Plano de Aplicação Financeira para o exercício de 2024; aprovação do Planejamento de Uso dos Recursos Alimenta SUAS Bahia e SUAS Fortalecido.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itamaraju – Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 471/1997, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual Estadual do exercício de 2023;

Art. 2º - APROVAR o Plano de Aplicação Financeira para o exercício de 2024;

Art. 3º - APROVAR o Planejamento de Uso dos Recursos Alimenta SUAS Bahia e SUAS Fortalecido;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.


CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
LEI Nº 576/2001

Paulinelli Santhiago Dias Cardoso
Presidente do CMAS

Rua Dom Pedro I, 94 - Centro - Itamaraju - BA - CEP: 45.836





DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024



Itamaraju

PRA
CUIDAR
E VIVER!



COMISSÃO DE SELEÇÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

A Comissão de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos no Município de Itamaraju/BA, nomeada pela Portaria nº 62/2024, vem divulgar o resultado preliminar de avaliação das propostas do Chamamento Público nº001/2024, pelo qual restaram selecionadas a LIGA DE FUTEBOL DE ITAMARAJU, CNPJ nº 63.169.890/0001-80, para a modalidade FUTEBOL. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado desta publicação.

Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294.1384
Cidade Baixa . Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju . BA

  ItamarajuOficial  [Itamaraju.ba.gov.br](https://itamaraju.ba.gov.br)